



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé
Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº 2.368 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.347, DE 11 DE JUNHO DE 2025, PARA ACRESCENTAR O CARGO DE COORDENADOR DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E O CARGO DE COORDENADOR DE FROTAS MULTISSETORIAL E PUBLICAR O ANEXO I MENCIONADO NA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 2.347, de 11 de junho de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 1-A – Fica criada, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o cargo de Coordenador de Frotas da Infraestrutura, e o cargo de Coordenador de Frotas Multissetorial, cujo será acrescentado à Estrutura Organizacional definida no art. 10 da Lei Municipal nº 1.687/2012."

Art. 2º Fica publicado e incorporado à Lei Municipal nº 2.347/2025 o Anexo I – Direção e Assessoramento Superior de Livre Nomeação e Exoneração, nos termos do artigo 4º daquela Lei.

Art. 3º As atribuições do cargo de Coordenadores(as) de Frotas incluem:

I – Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades relacionadas à frota de veículos e máquinas da Secretaria;

II – Elaborar e acompanhar cronogramas de manutenção preventiva e corretiva;

III – Controlar abastecimentos, consumo de combustível e quilometragem;

IV – Organizar escalas e roteiros de motoristas e operadores de máquinas;

JONAS EDUARDO
DE QUEIROZ
MORAES: 8191733
3153



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Poconé

Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso

V – Zelar pela conservação e uso adequado dos veículos e equipamentos;

VI – Propor medidas para otimizar o uso dos recursos e reduzir custos operacionais;

VII – Garantir o cumprimento das normas de segurança no transporte e operação de equipamentos;

VIII – Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela chefia imediata.

Art. 4º- Fica Alterado e acrescentado os cargos criados ao Anexo I - Direção e Assessoramento Superior de Livre Nomeação e Exoneração da Lei 1.688/2012, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- As disposições desta Lei vinculam-se integralmente ao Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias a esta Lei.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, em 10 de setembro de 2025.

JONAS
EDUARDO DE
QUEIROZ
MORAES:8191733153
33153

Assinado digitalmente por JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES 8191733153
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-A1, OU=(EM BRANCO), OU=11587975000184, OU=videoconferencia, CN=JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES 8191733153
Razão: Eu concordo com partes específicas deste documento
Localização:
Data: 2025.09.19 12:34:29-0400
Firm PDF Editor Versão: 2025.2.0

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé
Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso

ANEXO I

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	LOTAÇÃO	SUBSIDIO EXTERNO	GRATIFICAÇÃO INTERNA
DAS - 2	Secretário Adjunto Da Secretaria de Ação Social Emprego e Renda.	01	Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda	R\$ 3.254,23	Adicional de 50% sobre Vencimento da carreira.
DAS - 3	Coordenador (a) de Frotas da Saúde	01	Secretaria Municipal de Saúde	R\$. 2.556,89	Adicional de 40% sobre Vencimento da carreira.
CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	LOTAÇÃO	SUBSIDIO EXTERNO	GRATIFICAÇÃO INTERNA

JONAS EDUARDO
DE QUEIROZ
MORAES:8191733-
3153



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Poconé
Praça da Matriz, s/n - Centro - CEP: 78.175-000 - Poconé/Mato Grosso

DAS - 3	Coordenador(a) de Frotas da Educação	01	Secretaria Municipal de Educação	R\$: 2.556,89	Adicional de 40% sobre Vencimento da Carreira.
DAS - 3	Coordenador (a) de Frotas da Infraestrutura	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$. 2.556,89	Adicional de 40% sobre Vencimento da carreira.
DAS - 3	Coordenador (a) de Frotas Multissetorial	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$. 2.556,89	Adicional de 40% sobre Vencimento da carreira

Prefeitura Municipal de Poconé, 10 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO
DE QUEIROZ
MORAES:8191733
3153

Assinado digitalmente por JONAS EDUARDO DE
QUEIROZ MORAES:8191733153
ID: C4BB-045C2-86a6f-03a-Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=I7E e CN=AT-OU=EM
SERVIDO, OU=158192500000000, OU=Assinatura
de JONAS EDUARDO DE QUEIROZ
MORAES:8191733153
Razão: Eu concordo com o texto assinado aqui
assinado.
LOCALIZAÇÃO:
Data: 2025/09/10 12:35:26(UTC)
Pasta: PDF-Elevar Versão: 20053.0

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

MENTO DE BOAS PRATICAS NA PECUARIA DO LEITE EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGROPECUARIO DE POCONÉ/MT"

, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), referente a 12 meses, resolve, RATIFICAR . Onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação nº 009/2025, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único de Lei nº 14.133/2021.

Poconé - MT, 19 de Setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, RATIFICA o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei Federal 14.133/2021, a favor do **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQ. EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO "SEBRAE"** - CNPJ 03.534.450/0001-52 para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CAPACITAÇÕES EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TURISMO DE POCONÉ/MT**, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 100.600,00 (cem mil e

seiscentos reais), referente a 12 meses, resolve, RATIFICAR . Onde formulou-se expediente de Dispensa de licitação nº 010/2025 de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único de Lei nº 14.133/2021.

Poconé - MT, 19 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE

QUEIROZ MORAES

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES

TERMO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2025 RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, o uso de suas atribuições legais resolve **ANULAR A PUBLICAÇÃO** da Ratificação de Justificativa referente a Inexigibilidade de licitação 33/2025, realizada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato grosso na edição Nº4826 do dia 19/09/2025.

Poconé, 19 de Setembro de 2025.

Jonas Eduardo de Queiroz Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA

LEI MUNICIPAL Nº 2.368 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.347, DE 11 DE JUNHO DE 2025, PARA ACRESCENTAR O CARGO DE COORDENADOR DE FROTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, E O CARGO DE COORDENADOR DE FROTAS MULTISSETORIAL E PUBLICAR O ANEXO I MENCIONADO NA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- A Lei Municipal nº 2.347, de 11 de junho de 2025, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 1-A - Fica criada, vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, o cargo de Coordenador de Frotas da Infraestrutura, e o cargo de Coordenador de Frotas Multissetorial, cujo será acrescentado à Estrutura Organizacional definida no art. 10 da Lei Municipal nº 1.687/2012."

Art. 2º Fica publicado e incorporado à Lei Municipal nº 2.347/2025 o Anexo I - Direção e Assessoramento Superior de Livre Nomeação e Exoneração, nos termos do artigo 4º daquela Lei.

Art. 3º As atribuições do cargo de Coordenadores(as) de Frotas incluem:

- I - Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades relacionadas à frota de veículos e máquinas da Secretaria;
- II - Elaborar e acompanhar cronogramas de manutenção preventiva e corretiva;
- III - Controlar abastecimentos, consumo de combustível e quilometragem;
- IV - Organizar escalas e roteiros de motoristas e operadores de máquinas;
- V - Zelar pela conservação e uso adequado dos veículos e equipamentos;
- VI - Propor medidas para otimizar o uso dos recursos e reduzir custos operacionais;
- VII - Garantir o cumprimento das normas de segurança no transporte e operação de equipamentos;
- VIII - Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, determinadas pela chefia imediata.

Art. 4º- Fica Alterado e acrescentado os cargos criados ao Anexo I - Direção e Assessoramento Superior de Livre Nomeação e Exoneração da Lei 1.688/2012, conforme Anexo I desta Lei.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º- As disposições desta Lei vinculam-se integralmente ao Regime Jurídico Único dos Servidores da Prefeitura Municipal de Poconé-MT.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições contrárias a esta Lei.
 Prefeitura Municipal de Poconé-MT, em 10 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

ANEXO I

CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	LOTAÇÃO	SUBSÍDIO EXTERNO	GRATIFICAÇÃO INTERNA
DAS - 2	Secretário Adjunto Da Secretaria de Ação Social Emprego e Renda.	01	Secretaria Municipal de Ação Social Emprego e Renda	R\$ 3.254,23	Adicional de 50% sobre Vencimento da carreira.
CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	LOTAÇÃO	SUBSÍDIO EXTERNO	GRATIFICAÇÃO INTERNA
DAS - 3	Coordenador (a) de Frotas da Saúde	01	Secretaria Municipal de Saúde	R\$. 2.556,89	Adicional de 40% sobre Vencimento da carreira.
CÓDIGO	CARGO	QUANTIDADE	LOTAÇÃO	SUBSÍDIO EXTERNO	GRATIFICAÇÃO INTERNA
DAS - 3	Coordenador(a) de Frotas da Educação	01	Secretaria Municipal de Educação	R\$. 2.556,89	Adicional de 40% sobre Vencimento da Carreira.
DAS - 3	Coordenador (a) de Frotas da Infraestrutura	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$. 2.556,89	Adicional de 40% sobre Vencimento da carreira.
DAS - 3	Coordenador (a) de Frotas Multissetorial	01	Secretaria Municipal de Infraestrutura	R\$. 2.556,89	Adicional de 40% sobre Vencimento da carreira

Prefeitura Municipal de Poconé, 10 de setembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA
COMISSÕES HOSPITALARES**

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH

O programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH) é um conjunto de ações desenvolvidas com vistas à redução máxima possível da incidência e da gravidade das infecções hospitalares. Para uma adequada execução do PCIH, todos os hospitais deverão conter a Comissão de Controle de Infecções Hospitalares (CCIH) que é um órgão composto por grupos de profissionais da área da saúde, de nível superior, formalmente capacitado para planejar, elaborar, implementar e avaliar o PCIH, conforme as características e necessidades da unidade hospitalar.

Médico - Humberto Tadeu Araújo Silva Campos (médico)

1º Secretária - Anelyze do Prado Abreu (enfermeira)

2º Secretário - Jefferson Carvalho Gonçalves (enfermeiro RT)

Presidente - Janaina Aparecida Almeida de Oliveira (enfermeira)

Farmacêutica - Maricélia Pinto do Prado

Comissão de revisão de prontuário:

A comissão tem por objetivo revisar os prontuários dos pacientes e identificando as não conformidades registradas, como, registro de admissão, sumário de alta, caligrafia e assinatura dos profissionais, evolução do paciente, histórico clínico, exames em prontuários, e por fim regularizá-las. Composta por profissionais da área assistencial e administrativa.

Médico - Viviane Talita Pereira de Andrade Garcia (médica)

1º Secretária - Anelyze do Prado Abreu (enfermeira)

2º Secretária - Claudenice C. Nascimento (recepção)

Presidente - Sebastiana Cibele de Souza (téc. de enfermagem)

Enfermeiro RT - Jefferson Carvalho Gonçalves

Comissão revisão de óbitos:

Compete a comissão a avaliação de todos os óbitos ocorridos na unidade, devendo, quando necessário, analisar e discutir a causa do óbito. Todos os óbitos institucionais ocorridos irão passar

por investigações, onde são avaliados os procedimentos e condutas profissionais realizadas bem como a qualidade de informações dos atestados de óbitos mensurados no prontuário do paciente, mantendo uma estreita relação com a Comissão de Ética médica e a de Enfermagem com a qual os resultados das avaliações são discutidos. Contendo seguintes membros:

Médico - Carlos Henrique do Carmo (Médico)

1º Secretário - Ataíde Guia Arruda (téc. de enfermagem)

2º Secretário - Anelyze do Prado Abreu (enfermeira)

Presidente - Larissa Viegas da Silva Prado (enfermeira)

Enfermeiro RT - Jefferson Carvalho Gonçalves

Núcleo de segurança do paciente:

A comissão consiste em promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente. Com o objetivo de reduzir, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde. É função primordial do NSP a integração das diferentes instâncias que trabalham com riscos na instituição, considerando o paciente como sujeito e objeto final do cuidado em saúde. Isto é, o paciente necessita estar seguro, independente do processo de cuidado a que ele está submetido. Ainda, consiste em tarefa do NSP, promover a articulação dos processos de trabalho e das informações que impactem nos riscos ao paciente. Composta por uma equipe multiprofissional:

Médico - Pamella Rebecca Laueffer Andrade (médica)

1º Secretário - Anelyze do Prado Abreu (enfermeira)

2º Secretário - Nilce Francisca da Silva (téc. de enfermagem)

Presidente - Jefferson Carvalho Gonçalves (enfermeiro RT)

Ediberto Proença - (auxiliar de farmácia)

Janaina Aparecida Almeida de Oliveira - (Enfermeira CCIH)

Comissão de mortalidade materna, infantil e fetal

A comissão tem por objetivo identificar todos os óbitos fetais, infantis e maternos ocorridos na unidade, onde são realizadas apenas partos cesarianos. Identificando sua causa, fatores que a determinam e propor medidas que previnam a ocorrência de novas